



Re: Solicitação de Esclarecimento – Pregão Eletrônico Nº 001/2026-PMI



De Comissão de Planejamento das Contratações – Itarana/ES <cpc@itarana.es.gov.br>
Para <licitacao@itarana.es.gov.br>
Data 09/02/2026 14:18

Prezados(as),

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, acerca da interpretação do **item 5.3.4** do Termo de Referência, cumpre esclarecer que referido dispositivo possui natureza condicional e subsidiária, aplicável exclusivamente nos casos em que o objeto licitado, por sua natureza técnica ou operacional, exija instalação para pleno funcionamento.

A redação do item 5.3.4 — “Quando aplicável, os materiais permanentes deverão ser entregues instalados e testados pela contratada” — não institui obrigação automática ou genérica de instalação para todos os itens do certame, mas apenas estabelece um procedimento padrão a ser observado caso a instalação seja expressamente prevista nas especificações técnicas do objeto.

Após análise detalhada das descrições constantes no instrumento convocatório, verifica-se que nenhum dos itens licitados contém exigência expressa de fornecimento com instalação, tampouco requer serviços técnicos adicionais para sua operacionalização. Dessa forma, não será imputada às licitantes obrigação de instalação, nem se admite a inclusão de custos dessa natureza na composição das propostas.

Ressalta-se que, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, as propostas devem observar estritamente as exigências técnicas literais previstas nas descrições dos itens, sendo vedada qualquer ampliação de obrigações não expressamente previstas no edital ou em seus anexos. Assim, eventuais interpretações extensivas que impliquem a criação de encargos adicionais às licitantes não encontram respaldo no Termo de Referência nem no regime jurídico aplicável às contratações públicas.

Dessa forma, esclarece-se que **não há itens no presente certame que demandem instalação** por parte da contratada, devendo as propostas considerar exclusivamente as obrigações objetivamente descritas nas especificações técnicas oficiais.

At.te.

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC
Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC

Portaria nº 1.494/2024
Prefeitura Municipal de Itarana/ES



Em 09/02/2026 09:45, licitacao@itarana.es.gov.br escreveu:

Bom dia!

Informo que foi recebido pedido de Esclarecimento da empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49.**

Por se tratar de ordem técnica encaminho este e-mail para conhecimento, análise e subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos iniciais de planejamento, para a devida decisão e resposta para a empresa.

Solicito retorno até o expediente do dia **09/02/2026 as 15h00min.**

No silêncio, o mesmo será suspenso dia **09/02/2025 as 15h15min.**

Dúvida

Boa tarde, Sr. Pregoeiro

Consta termo de referência o seguinte parágrafo:

“5.3.4. Quando aplicável, os materiais permanentes deverão ser entregues instalados e testados pela contratada, com acompanhamento do fiscal designado, assegurando o pleno funcionamento e a conformidade técnica antes da aceitação definitiva”

Sr. Pregoeiro, perguntamos: para quais itens do processo a instalação será de responsabilidade do fornecedor? (solicitamos informar item por item)

- Tendo em vista tratar-se de um serviço oneroso, o qual impacta no valor da proposta

Sr. Pregoeiro, lembramos que em nenhum dos itens do processo pede com instalação .

Grato,
SOUL
Setor de licitações
Blumenau - SC

Atenciosamente,

MARCELO RIGO MAGNAGO
Pregoeiro e Agente Contratação
Prefeitura Municipal de Itarana/ES
Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI
Celular: (27) 99705-0575
E-mails:
licitacao@itarana.es.gov.br
cplitarana@gmail.com

Relatório de Dúvidas do Processo

Processo

Número: 000001/2026**Número do Processo Interno:** 004305/2025**Modalidade:** Registro de Preços Eletrônico**Abertura:** 13/02/2026 - 09:00**Orgão:** Prefeitura Municipal de Itarana**Município:** Itarana / ES

Registrado em	Assunto	Respondido Em
05/02/2026 - 15:11:48	Pedido de esclarecimento do Item 0098 000001/2026	09/02/2026 - 15:01:03
<p>Boa tarde! Gostaria de esclarecer uma dúvida referente ao item de nº0098, nos qual/quais é solicitado um Projetor com tecnologia 3LCD. Entendemos que também serão aceitos projetores com tecnologia LCD que atendam aos demais requisitos do edital. Nosso entendimento está correto? Segue ficha técnica para Referência do nosso produto. Agradeço desde já pela atenção e aguardo o retorno.</p> <p>Arquivo Anexo: FICHA TECNICA - LCDB-4000 - MSE (1).pdf</p> <p>Conforme parecer técnico (anexo), para atendimento ao Item nº 0098, o equipamento ofertado deverá possuir tecnologia 3LCD, conforme exigido no edital, não sendo admitida a substituição por tecnologia LCD genérica, tendo em vista a inexistência de previsão editalícia de aceitação de tecnologia equivalente.</p> <p>Arquivo Anexo de Resposta: PARECER TECNICO.pdf</p>		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
07/02/2026 - 16:29:17	SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - DA INSTALAÇÃO	09/02/2026 - 15:03:06

Boa tarde, Sr. Pregoeiro Consta termo de referência o seguinte parágrafo: “5.3.4. Quando aplicável, os materiais permanentes deverão ser entregues instalados e testados pela contratada, com acompanhamento do fiscal designado, assegurando o pleno funcionamento e a conformidade técnica antes da aceitação definitiva” Sr. Pregoeiro, perguntamos: para quais itens do processo a instalação será de responsabilidade do fornecedor? (solicitamos informar item por item) - Tendo em vista tratar-se de um serviço oneroso, o qual impacta no valor da proposta Sr. Pregoeiro, lembramos que em nenhum dos itens do processo pede com instalação .

Grato, SOUL Setor de licitações Blumenau - SC

Conforme parecer técnico (anexo), esclarece-se que não há itens no presente certame que demandem instalação por parte da contratada, devendo as propostas considerar exclusivamente as obrigações objetivamente descritas nas especificações técnicas oficiais.

Arquivo Anexo de Resposta: PARECER TECNICO_CPC.pdf

[Voltar](#)



Solicitação de Esclarecimento – Pregão Eletrônico N° 001/2026-PMI



De <licitacao@itarana.es.gov.br>
Para Comissão de Planejamento das Contratações <cpc@itarana.es.gov.br>
Data 09/02/2026 09:45

Bom dia!

Informo que foi recebido pedido de Esclarecimento da empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49.**

Por se tratar de ordem técnica encaminho este e-mail para conhecimento, análise e subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos iniciais de planejamento, para a devida decisão e resposta para a empresa.

Solicito retorno até o expediente do dia **09/02/2026 as 15h00min.**

No silêncio, o mesmo será suspenso dia **09/02/2025 as 15h15min.**

Dúvida

Boa tarde, Sr. Pregoeiro

Consta termo de referência o seguinte parágrafo:

“5.3.4. Quando aplicável, os materiais permanentes deverão ser entregues instalados e testados pela contratada, com acompanhamento do fiscal designado, assegurando o pleno funcionamento e a conformidade técnica antes da aceitação definitiva”

Sr. Pregoeiro, perguntamos: para quais itens do processo a instalação será de responsabilidade do fornecedor? (solicitamos informar item por item)

- Tendo em vista tratar-se de um serviço oneroso, o qual impacta no valor da proposta

Sr. Pregoeiro, lembramos que em nenhum dos itens do processo pede com instalação .

Grato,
SOUL
Setor de licitações
Blumenau - SC

Atenciosamente,

MARCELO RIGO MAGNAGO
Pregoeiro e Agente Contratação
Prefeitura Municipal de Itarana/ES
Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI
Celular: (27) 99705-0575
E-mails:
licitacao@itarana.es.gov.br
cplitarana@gmail.com